



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018

PROCESSO SEI Nº 00197-00002405/2018-51

REGISTRO SIGGO Nº 037766

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018
CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE
ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA FOCO
OPINIÃO E MERCADO – ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PRESTADOS PELA CAESB,
NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP: 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria Adasa nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças, **Magna Maria Costa dos Santos Moreira**, portadora do RG nº xxxx, emitida pela SSP-PE e do CPF/MF sob o nºxxxx, residente nesta capital, e de outro lado, a empresa **FOCO OPINIÃO E MERCADO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.255.393/0001-95, com sede social localizada na Rua Júlio Moura, 176, Centro, Florianópolis - SC, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Cleisimara Salvador**, portadora da Cédula de Identidade nº xxxx, emitida xxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada em seus atos constitutivos, têm entre si ajustados o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018**, celebrado em 31 de outubro de 2018, conforme Processo SEI nº 00197-00002405/2018-51, para a realização de pesquisa de satisfação sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no âmbito do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 06/2018 e seus anexos, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta “DO PRAZO DE VIGÊNCIA” constante do Contrato celebrado entre a ADASA e a empresa **FOCO OPINIÃO E MERCADO LTDA - ME**, para a execução do Pesquisa de satisfação sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no âmbito do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 06/2018 e seus anexos, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF em 05 de novembro de 2018, bem como readequar o

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme constante no Plano de Trabalho (Item 5) devidamente aprovado pelos PARTICIPES, em consonância com a tabela abaixo e que passa a ser parte integrante do presente termo aditivo.

Tabela 1: Etapas da pesquisa e cronograma de execução

ETAPAS	MESES					
	1	2	3	4	5	6
1. Planejamento com a ADASA: reunião de esclarecimentos do termo de referência, aperfeiçoamento metodológico e do questionário, se necessário.	27/11					
2. Apresentação do Plano de Trabalho contendo todas as etapas da pesquisa (treinamento, trabalho de campo, análise de dados e apresentação de resultados, além disso, deve conter a apresentação do procedimento aleatório de seleção de domicílios,) e detalhamento dos profissionais envolvidos.	27/11					
3. Aprovação do plano de trabalho	03/12					
4. Adequação e validação do questionário (Pré-teste).		04/12				
5. Aprovação do questionário pela ADASA.		05/12				
6. Treinamento dos entrevistadores.		06/12				
7. Início da coleta de dados.		10/12				
8. Finalização da coleta de dados				28/02		
9. Checagem e processamento dos questionários.		10/12			05/03	
10. Entrega da Base de Dados.					15/03	
11. Entrega de Relatórios com os resultados						04/04
12. Avaliação dos Relatórios pela ADASA						18/04
13. Entregada versão (final) dos Relatórios considerando as críticas ou ajustes da ADASA na 1ª versão, se houver.						23/04
14. Entrega da 1ª versão da apresentação final						23/04
15. A apresentação dos resultados na cidade de Brasília						A definir com a ADASA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de cento e oitenta (180) dias contada da data da sua assinatura, porém o prazo para a execução do objeto será dilatado de 60 (sessenta) para até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de publicação do contrato, vedada qualquer alteração em seu objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em pleno vigor e efeito todas as demais cláusulas e disposições, não expressamente aqui alteradas, as quais são neste ato expressa e formalmente ratificadas para todos os efeitos de direito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A ADASA publicará, às suas expensas, o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual

depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE

CLEISIMARA SALVADOR

Sócia da Foco Opinião

CONTRATADA

ADALTO CLIMACO RIBEIRO

TESTEMUNHA

PATRÍCIA SILVA CÁCERES

TESTEMUNHA

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI-ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS.

**PROCESSO SEI Nº 0197-000910/2017
(CONVERTIDO SEI)**

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria ADASA nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças, **Magna Maria Costa dos Santos Moreira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx, emitida pela xxxxx e do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.325.593/0001-08, com sede social localizada no SIA Sul, Trecho 04, Lote 2000, Bloco F, Sala 105, Brasília/DF, CEP nº 71.200-040, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador, **Francisco Leonardo Rodrigues Silva**, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, emitida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, têm entre si ajustados o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018**, celebrado em 19 de fevereiro de 2018, conforme Processo nº 0197.00910/2017 (convertido SEI), sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, a prorrogação da vigência e a redução do valor estimado do Contrato nº 20/2018 – para a prestação de serviços, sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, no âmbito do Adasa, objeto do Pregão Eletrônico n.º 12/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 12 (trinta) meses a vigência do Contrato nº 20/2018, passando este a vigorar no período de 19 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total atribuído a este termo aditivo, correspondente à estimativa de despesa com serviços, sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, no âmbito do Adasa pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 565.530,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais), importando em uma redução de 77,45% (setenta e sete vírgula quarenta e cinco por cento), em relação à estimativa de despesa prevista no contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo a despesa não se concretizar, de acordo com a necessidade da contratante, descabendo quaisquer direitos a título de indenização ao contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A estimativa de despesa de que trata este Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- I - Unidade Orçamentária: 21.206
- II - Programa de Trabalho: 04.131.6001.3678.6036 - Realização de Eventos;
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- IV - Fonte de Recursos: 150

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 20/2018, celebrado em 19 de fevereiro de 2018.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE

FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA

Representante Legal

RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI-ME

CONTRATADO

FUSAO NISHIYAMA

TESTEMUNHA

LAERTE GOMES DE BRITO

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018****PROCESSO SEI Nº 00197-00002105/2017-91****REGISTRO SIGGO Nº 035686**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA FACTO TURISMO EIRELI - ME – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENDOSSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA MEMBROS, SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS DA ADASA, QUANDO EM VIAGEM DE EXCLUSIVO INTERESSE PÚBLICO.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa/DF, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília/DF, Sobreloja, Ala Norte, CEP 70.631-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 23 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente **Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles**, brasileiro, biólogo, casado, portador da Identidade n. xxxxx, emitida pelo xxxx, e inscrito no CPF/MF n. xxxxxxxxxxxx, residente nesta capital, nomeado pelo Decreto S/Nº, de 29.09.2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 189, de 30.09.2015, e de outro lado, a empresa **FACTO TURISMO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 14.807.420/0001-99, com sede social localizada na Av. Pedro Lessa, 1064, Conj. 32, Bairro Ponta da Praia, Santos/SP - CEP 11.025-000, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Primaques Martins Junior**, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018, celebrado em 19 de janeiro de 2018, conforme Processo SEI nº 00197-00002105/2017, **sob a regência** da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto do contrato celebrado entre as partes, que fica acrescido de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com fundamento em sua Cláusula Terceira, e no § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS

2.1. Em decorrência do presente acréscimo, o preço mensal estimado do serviço objeto do contrato fica alterado na mesma proporção, passando a ser R\$ 23.354,29 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e vinte e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado do Contrato, de **R\$ 230.251,50**, passa a ser de **R\$ 280.251,50** (duzentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa de que trata este Termo ocorrerá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- a) Unidade Orçamentária: 21.206
- b) Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9649
- c) Natureza de Despesa: 33.90.33
- d) Fonte de Recursos: 150

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2018, celebrado em 19 de janeiro de 2018.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

PRIMAQUES MARTINS JUNIOR

Representante Legal da Facto

CONTRATADO

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES

Diretor-Presidente da Adasa

CONTRATANTE

HELENICE MARIA DA SILVA

TESTEMUNHA

MARCELO DE OLIVEIRA PAES

TESTEMUNHA
